Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Canudos

Ano: 9 | Edição: 478 | Páginas: 8 | 11 de março de 2013

Índice do diário

Atos Oficiais

- Decreto - Nº 0143/2013
- Decreto - Nº 0144/2013
- Decreto - Nº 0145/2013
- Decreto - Nº 0146/2013
- Decreto - Nº 0147/2013
- Decreto - Nº 0148/2013
- Decreto - Nº 0149/2013
- Decreto - Nº 0150/2013
- Decreto - Nº 0151/2013
- Decreto - Nº 0152/2013

Atos Oficiais

Decreto

Nº 0143/2013

DECRETO MUNICIPALNº 0143, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito Municipalde Canudos - Ba, no uso de suas atribuiçõeslegais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,resolve DECRETAR o que segue:

Art. 1º - Exonera do cargo de Chefe da VigilânciaSanitária do Municípiode Canudos - Estado da Bahia, o Srª. Josecleia dos Santos Vieira, brasileira,maior, capaz, Inscritano CPF sob número 016.814.655-07e do RG 09374322-02SSP/BA, residentee domiciliadana RUA: Belo Monte s/nº, Canudos - Bahia.

Art. 2º - Este decretoentra em vigor na data da sua publicação,revogadas todas as disposiçõesem contrário.

Publique- se.

Canudos - Bahia, 28 de fevereirode 2013.

GenárioRabelo de AlcântaraNeto - Prefeitode Canudos

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Nº 0144/2013

DECRETO MUNICIPALNº 0144, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito Municipalde Canudos - Ba, no uso de suas atribuiçõeslegais, conferidaspela Lei Orgânica Municipal,resolve DECRETAR o que segue:

Art. 1º - Nomeia para o cargo de Chefe da VigilânciaSanitáriado Municípiode Canudos - Estado da Bahia, o Srª. Sinara Pereira Oliveirada Silva, brasileira,maior, capaz, Inscritano CPF sob número 028.343.205-51e do RG 12881568-04SSP/BA, residentee domiciliadana RUA: Isaias Canário 71, Canudos - Bahia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique- se.

Canudos - Bahia, 28 de fevereiro de 2013.

GenárioRabelo de AlcântaraNeto - Prefeito de Canudos

Nº 0145/2013

DECRETO MUNICIPALNº 0145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito Municipalde Canudos - Ba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,resolve DECRETAR o que segue:

Art. 1º - Fica designados para compor o Conselho Municipalde Saúde, do Municípiode Canudos - Bahia, órgão criado pela Lei Municipalnº 97, designadosos seguintesmembrosefetivos e suplentes.

Representantesdos Poderes:

SecretariaMunicipalde Saúde

Titular: WASHINTOM LUIZ FERREIRA ROCHA

Suplente: MARIADAS GRAÇS CAVALCANTE BASTOS D OLIVEIRA

SecretariaMunicipalde Educação

Titular: JOSE RICARDO PEREIRA DE JESUS

Suplente: MARIZAOLIVEIRA DOS SANTOS

12ª DIRES

Titular: TEREZINHA RODRIGUES CARDOSO VARJÃO

Suplente: MARIADE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS

HospitalMunicipalGenário Rabelo de Alcântara

Titular: CLAUDIA NASCIMENTO DOS SANTOS

Suplente: MERCIANE SOARES SILVA

Empresa Baiana de Saneamento

Titular: PEDRO JOÃO DIAS CANÁRIO

Suplente: RAEL SANTOS DE SOUZA

Representantedos Usuários

Igreja Católica

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Titular: MARIA JOSE CARDOSO

Suplente: JOSEFA CARDOSO DOS SANTOS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canudos

Titular: LAERCIO MALAQUIAS DA SILVA

Suplente: EDINALVA CONCEIÇÃO CAMPOS

Associação dos Pescadores Colônia Z - 45

Titular: LUCIA MALAQUIAS DA SILVA

Suplente: DOMINGAS BATISTA DA SILVA

Associação dos agentes Comunitário de Saúde

Titular: CARLOS DIAS ALVES

Suplente: JOSELINA MACEDO DE SOUZA

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: VALDINEY DE SOUZA FREITAS

Suplente: ANGELITA CONCEIÇÃO MATOS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique - se.

Canudos - Bahia, 26 de fevereiro de 2013.

Genário Rabelo de Alcântara Neto - Prefeito de Canudos

Nº 0146/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0146, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Canudos - Ba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve DECRETAR o que segue:

Art. 1º - Nomeia para o cargo de Chefe de Manutenção de Maquinas e Poços Artesianos do Município de Canudos - Estado da Bahia, o Sr. Cleber Pereira da Cruz, brasileiro, maior, capaz, Inscrito no CPF sob número 731.063.995-20 e do RG 0752249258 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua: Isaias Canário s/n, Canudos - Bahia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique - se.

Canudos - Bahia, 08 de março de 2013.

Genário Rabelo de Alcântara Neto - Prefeito de Canudos

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Nº 0147/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0147, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Canudos - Ba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve DECRETAR o que segue:

Art. 1º - Nomeia para o cargo de Motorista Oficial do Prefeito do Município de Canudos - Estado da Bahia, o Sr. Antonio Marcio Ferreira de Souza, brasileiro, maior, capaz, Inscrito no CPF sob número 938.162.195-00 e do RG 0560759878 SSP/BA, residente e domiciliado no acampamento do DNOCS S/Nº, Canudos - Bahia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique - se.

Canudos - Bahia, 08 de março de 2013.

Genário Rabelo de Alcântara Neto - Prefeito de Canudos

Nº 0148/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0148, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Canudos - Ba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve DECRETAR o que segue:

Art. 1º - Nomeia para o cargo de Coordenadora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canudos - Estado da Bahia, o Srª. Francicleide Santana da Costa, brasileira, maior, capaz, Inscrita no CPF sob número 903.003.195-68, residente e domiciliada no bairro Califórnia S/Nº, Canudos - Bahia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique - se.

Canudos - Bahia, 08 de março de 2013.

Genário Rabelo de Alcântara Neto - Prefeito de Canudos

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Nº 0149/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0149, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Canudos - Ba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve DECRETAR o que segue:

Art. 1º - Nomeia para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canudos - Estado da Bahia, o Srª. Telma Fogaça do Nascimento, brasileira, maior, capaz, Inscrita no CPF sob número 008.051.245-35 e do RG 09374348-33 SSP/BA, residente e domiciliada na rua Maria Guerra S/Nº, Canudos - Bahia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique - se.

Canudos - Bahia, 08 de março de 2013.

Genário Rabelo de Alcântara Neto - Prefeito de Canudos

Nº 0150/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0150, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Canudos - Ba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve DECRETAR o que segue:

Art. 1º - Nomeia para o cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação com carga horária de (20 horas) semanais do Município de Canudos - Estado da Bahia, o Srª. Luzia Santos Nascimento, brasileira, maior, capaz, Inscrita no CPF sob número 996.475.405-15 e do RG 08669307-79 SSP/BA, residente e domiciliada na rua Izaias Canário s/nº, Canudos - Bahia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique - se.

Canudos - Bahia, 08 de março de 2013.

Genário Rabelo de Alcântara Neto - Prefeito de Canudos

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Nº 0151/2013

DECRETO MUNICIPALNº 0151, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito Municipalde Canudos - Ba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,resolve DECRETAR o que segue:

Art. 1º - Nomeia para o cargo de Diretora das Escolas Multisseriadasdo Municípiode Canudos - Estado da Bahia, o Srª. Maria Edimar Conceição dos Santos, brasileira, maior, capaz, Inscrita no CPF sob número 582.161.705-72 e do RG 4.299.710 SSP/BA, residente e domiciliadona rua Izaias Canário s/nº, Canudos - Bahia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação,revogadas todas as disposiçõesem contrário.

Publique- se.

Canudos - Bahia, 08 de março de 2013.

Genário Rabelo de AlcântaraNeto - Prefeito de Canudos

Nº 0152/2013

DECRETO N° 152, de 11 de março de 2013.

"Decreta situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Curaçá atingidas por estiagem - (COBRADE 1.4.1.1..0), **conforme IN/MI 01/2012.** e dá outras providências".

O **Prefeito Municipalde Canudos, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal n.° 7.257, de 04 de agosto de 2010, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais disposições legais e vigentes e:

- **Considerando** que o município de Canudos está experimentandoum quadro crítico de estiagem que vem assolando toda a região, e a previsão de mais seca ainda duranteos próximos meses;

- **Considerando**a falta d'água para o consumo humano,para os animais e para as culturasem geral;

_ **Considerando** que a ***COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL***, reuniu-se para avaliação desta situação de emergência, reconhecendo-a e apresentou relatório circunstanciadoa respeito e alertaram no sentido de que os níveis d'água dos reservatórios (poços), das barragens, das aguadas que formam o sistema de abastecimento, mormente da zona rural, estão secos e/ou prestes a secarem, prejudicandoas comunidades como um todo, solicitando a adoção de providências cabíveis;

- **Considerando** que há dos moradores e do povo em geral enorme e significante quantidade de solicitações para imediato fornecimento de água através de carros pipas e que, é evidente que a população está sofrendo a inafastável, irredutívele impiedosa conseqüência da estiagem prolongada;

Considerando que os Governos Municipal, Estadual e Federal não podem medir esforços para garantir o abastecimento de água potável à população do Município de Canudos, devendo prestar tal serviço essencial de forma eficiente, pois trata de um bem vital à sobrevivência, tanto das pessoas como dos seus rebanhos;

Considerandoque para cumprir a demanda se faz necessário contratar vários carros pipas, tudo a fim de aliviar o sofrimento causado à população por decorrência da estiagem prolongada;

- **Considerando**, ainda, a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;e

- **Considerando**que cabe ao Poder Público a adoção de providências que visem minimizar ou reparar os danos,

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como "**Situação de Emergência"**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para toda a zona rural deste Município de Canudos, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem **- COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012 - Estiagem - 1.4.1.1.0.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000),

ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 8.° O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 15 de março de 2013, vigorando por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 079 de 15 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, em 11 de março de 2013.

Genário Rabelo de Alcântara Neto

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Página em Branco

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP